

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.073.481,32 (Quarenta e Um Milhões, Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548742 - TCM	0301	449052	335.000,00
031010112614548741 - TCM	0301	339040	1.540.900,00
031010112614548741 - TCM	0301	449052	650.000,00
031010112614548741 - TCM	0375	449052	1.200.000,00
041020206114178726 - TJE	0328	339092	1.729.828,00
041020206114177638 - TJE-FRJ	0306	339039	30.000,00
041020206114177638 - TJE-FRJ	0306	449052	665.987,94
041020206114177639 - TJE-FRJ	0312	449051	550.000,00
041020206114177639 - TJE-FRJ	0318	449051	270.235,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339039	922.356,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	449052	441.800,00
041020206114178645 - TJE-FRJ	0318	339039	200.000,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	339019	73.400,96
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	339030	128.650,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	339046	311.049,88
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	449052	103.004,72
041020206114178649 - TJE-FRJ	0318	339019	36.218,35
041020206114178649 - TJE-FRJ	0318	339030	57.068,60
041020206114178649 - TJE-FRJ	0318	339046	45.287,96
041020206114178649 - TJE-FRJ	0318	449052	843,94
041020206114178654 - TJE-FRJ	0323	449052	294.103,00
041020206114178655 - TJE-FRJ	0323	449052	50.000,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0323	449092	100.000,00
041020206114178727 - TJE-FRJ	0312	339092	5.000,00
041020212214178723 - TJE-FRJ	0318	339035	1.150.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0318	339039	457.445,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0318	339039	3.879.926,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	0306	449052	3.049,29
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	449052	3.481.549,88
041020212614178652 - TJE-FRJ	0318	449052	403.762,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	0318	449052	1.177.875,00
041020212914178639 - TJE-FRJ	0318	339092	192.191,00
151011339215038421 - SECULT	0301	339031	3.000.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0301	449052	449.866,00
181011442215008814 - SEJUDH	0301	339014	40.092,48
181011442215008814 - SEJUDH	0301	339030	24.000,00
181011442215008814 - SEJUDH	0301	339039	65.241,60
181011442215008814 - SEJUDH	0301	449052	24.671,20
181011445115087552 - SEJUDH	0301	449051	1.634.423,80
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	500.000,00
722012312615088238 - JUCEPA	0661	339040	360.000,00
852010618315028268 - CPC	0301	339039	1.500.000,00
891010812212978338 - FASPM	0351	339015	80.000,00
891010812212978338 - FASPM	0351	339030	250.000,00
891010812212978338 - FASPM	0351	339033	75.000,00
891010812212978338 - FASPM	0351	339039	95.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339030	150.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339032	100.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339033	50.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339039	200.000,00
971010342115027663 - SEAP	0301	449052	3.576.454,24
971010342115028283 - SEAP	0301	339030	3.303.578,20
971010342115028831 - SEAP	0301	449039	5.108.621,28
TOTAL			41.073.481,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 567, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 43.784.935,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 43.784.935,31 (Quarenta e Três

Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	0197	339033	2.661.257,40
271011812212978338 - SEMAS	0197	339039	3.837.885,20
271011812212978338 - SEMAS	0197	449052	2.898.058,26
271011812212978339 - SEMAS	0197	319004	15.259.274,87
271011812212978339 - SEMAS	0197	319016	4.093.200,00
271011812615088238 - SEMAS	0197	339040	4.000.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0197	449052	1.000.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0197	339046	2.448.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0197	339049	283.226,28
271011854214978583 - SEMAS	0197	339014	2.000.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0197	339030	230.571,50
271011854214978583 - SEMAS	0197	449052	5.073.461,80
TOTAL			43.784.935,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo 526840**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 492/2020 - CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2020/144535-PG, de 19/02/2020.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Casa Civil serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO, ocupante do cargo de Diretor de Cerimonial, matrícula funcional nº 5945656/ 1, para a função de Fiscal e SILVIO JOSE PANTOJA FERNANDES, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, matrícula funcional nº 5275768/4, para Suplente do Contrato nº 03/2020 – CCG, firmado com a empresa BR FERNANDES EIRELI, com vigência de 30/01/2020 a 30/05/2020, que tem como objeto, locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, sons e iluminação, grupo gerador, telões, som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreira palco, camarotes, tabladros, cadeiras, mesas, banheiro-químico, show pirotécnico, segurança desarmada, para atendimento das necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 30/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de fevereiro de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 526577**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 474/2020-CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/n de 18/02/2020, publicado no DOE nº. 34122, de 19/02/2020; e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os processos nº 2020/134591 e 2020/134778 de 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, no período de 18 a 20/02/2020.